

RESOLUÇÃO CBH-BIG Nº 011, de 12 de abril de 2016.

Cria as Câmaras Técnicas Institucional Legal; e de Comunicação e de Mobilização Social e define as respectivas competências.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE (CBH BIG), criado pelo Decreto Estadual nº 41.720 de 03 de março de 2009, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- o Art. 31 da Seção IV, do Regimento Interno vigente aprovado em 16 de março de 2011 e revisado em 27 de janeiro de 2014, referente às Câmaras Técnicas que diz “O CBH BIG, mediante proposta da Diretoria Colegiada ou, no mínimo, de um terço de seus membros titulares poderá criar Câmaras Técnicas por Resoluções do Comitê”;
- o §6º, do Art. 31 da Seção IV, do Regimento Interno vigente aprovado em 16 de março de 2011 e revisado em 27 de janeiro de 2014, que diz que “A criação de Câmaras Técnicas será aprovada, pelo Plenário, por maioria simples dos membros do Comitê;
- a necessidade de instalação das Câmaras Técnicas para a plena implementação do processo de gestão do Comitê.

Resolve:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Câmaras Técnicas – C.T. – do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande:

- Câmara Técnica Institucional Legal;
- Câmara Técnica de Comunicação e Mobilização Social.

Art. 2º - São atribuições das Câmaras Técnicas:

I – Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL:

- a) propor normas e procedimentos visando aprimorar a gestão dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê;
- b) analisar, estudar e propor modificações nos instrumentos legais do Comitê;

c) analisar, estudar e emitir parecer sobre a legislação de recursos hídricos, regulamentos, normas e deliberações dos organismos que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

d) analisar, estudar e emitir parecer sobre convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos que venham a ser propostos ao Comitê;

II – Câmara Técnica de Comunicação e Mobilização Social:

a) analisar, estudar, propor programas, projetos e ações que visem promover a articulação, comunicação e mobilização das organizações da sociedade civil, usuários e poder público na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, que visem difundir e divulgar dados e informações sobre água, nos seus aspectos gerais, seu uso, conservação e recuperação, no tocante a qualidade e quantidade de água em seus corpos hídricos;

b) analisar, estudar e emitir parecer sobre projetos de comunicação e mobilização;

Art. 3º - As Câmaras Técnicas serão instaladas num prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua aprovação no Plenário do Comitê;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande.

Angra dos Reis, 12 de abril de 2016.



TIAGO OLIVEIRA MENEZES

Diretor Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica

Baía da Ilha Grande



VITOR SANTOS LISBOA

Diretor Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica

Baía da Ilha Grande